LEI MUNICIPAL Nº 192, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Modifica o artigo 8°-A da Lei Municipal nº 134, de 20 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU em Exercício, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, XIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º O artigo 8°-A da Lei Municipal nº 134, de 20 de agosto de 2010, "adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense de Municípios (AAM), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Manacapuru/AM", passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 8º - A**. A publicação de atos normativos e administrativos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas inclui a Câmara Municipal de Manacapuru".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Foi publicado na data supra, na forma do art. 89, caput, da LOMM.